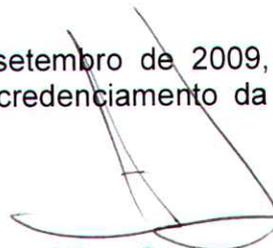


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000423/2009-54</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 962/ CGR</p>	<p><i>Handwritten signature</i></p>
<p>Câmara de Graduação</p>	<p><i>Em 14/09/09</i></p>
<p>Assunto: Credenciamento de Nilza Maria Pereira</p>	
<p>Interessado: Departamento de Ciências Humanas e Sociais da UNIR</p>	
<p>Relatora: Conselheira Maria do Socorro Pessoa</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 95ª sessão de 10 de setembro de 2009, a câmara acompanha o parecer da relatora, que é **FAVORÁVEL** ao credenciamento da professora Nilza Maria Pereira como voluntária.



Nilson Santos
Presidente / CGR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.000423/2009-54
	Parecer: 962/CGR
Assunto: Credenciamento de Nilza Maria Pereira	
Interessado: Departamento de Ciências Humanas e Sociais da UNIR	
Relatora: Conselheira Maria do Socorro Pessoa	

1. ANÁLISE:

O Processo de N.º., 23118.000423/2009-54 objetiva o Credenciamento da Professora Colaboradora Nilza Maria Pereira para ministrar as disciplinas de Recreação e jogos, Avaliação educacional, Psicologia da Aprendizagem e Didática, no Departamento de Ciências Humanas e Sociais da UNIR. O Processo citado atende à Resolução n.º. 081/CONSEA, de 18 de Dezembro de 2003, que estabelece critérios e normas para credenciamento de professores. Além disso, o processo recebeu parecer favorável ao credenciamento em todas as instâncias legais por onde deveria tramitar.

2. PARECER

Pelo acima exposto sou de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento da profª Nilza Maria Pereira para, como voluntária, ministrar as disciplinas acima citadas, Recreação e Jogos, Avaliação Educacional, Psicologia da Aprendizagem e Didática, no Departamento de Ciências Humanas e Sociais da UNIR.

Vilhena, 18 de Agosto de 2009.



Maria do Socorro Pessoa
 Conselheira CGR/CONSEA